



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 4900/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiânia, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiânia

Data de abertura: 19/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 28/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EMPLACAMENTO DO VEÍCULO TIPO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13, ANO MODELO:2025/2026,		UNIDADE	1	R\$320,00	R\$320,00
2	EMPLACAMENTO DO VEÍCULO TIPO: MOTO HONDA NXR 160 BROS CBS, ANO FAB:2025, ANO MOD:2026		UNIDADE	1	R\$190,00	R\$190,00
VALOR TOTAL						R\$510,00

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de emplacamento de veículo: VEÍCULO TIPO: MOTO HONDA NXR 160 BROS CBS, ANO FAB:2025, ANO MOD:2026 E VEÍCULO TIPO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13, ANO MODELO:2025/2026, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de saúde, solicita-se a prestação de serviços de emplacamento de veículo: VEÍCULO TIPO: MOTO HONDA NXR 160 BROS CBS, ANO FAB:2025, ANO MOD:2026 E VEÍCULO TIPO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13, ANO MODELO:2025/2026, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde. O emplacamento de um veículo é essencial porque ele legaliza a circulação do automóvel nas vias públicas, garante a identificação do proprietário em caso de infrações ou roubos, e é obrigatório por lei. Legalização e circulação: o emplacamento é o registro oficial do veículo que o autoriza a circular nas vias públicas, tornando-o legal. Identificação e segurança: a placa de identificação é fundamental para a identificação do veículo em situações como infrações, acidentes ou roubos, permitindo sua localização e rastreamento. Cumprimento da lei: a legislação brasileira exige o emplacamento e prevê punições severas para quem não o cumpre. controle e fiscalização: o emplacamento ajuda os órgãos de trânsito a fiscalizar os veículos e a combater o roubo e furto. A prestação de serviços se faz necessária para regularizar a situação de veículo pertencente à frota da secretaria municipal da secretaria municipal de saúde, garantindo sua identificação conforme exigências do departamento estadual de trânsito (detran) e demais órgãos reguladores. A colocação de placas em veículos novos, ou emplacamento, é fundamental para a identificação do veículo, a segurança no trânsito, a rastreabilidade em caso de crimes e a fiscalização por parte das autoridades. O emplacamento assegura que um veículo possa circular legalmente pelas vias públicas, evitando multas e penalidades, e permite a aplicação de leis de trânsito, como o rodízio. Identificação e rastreabilidade: a placa é um código único que permite a identificação do veículo e do seu proprietário, possibilitando a consulta de informações e o rastreamento em casos de roubo, furto ou infrações. Segurança no trânsito: a placa é um requisito obrigatório para que um veículo circule legalmente. a ausência da placa, ou a falta de emplacamento dentro do prazo permitido, torna o veículo irregular e sujeito a multas e apreensão. controle e fiscalização: a placa permite que as autoridades de trânsito identifiquem veículos em situações de infração, como excesso de velocidade ou estacionamento irregular, garantindo a organização e o cumprimento das leis. Integração regional: o novo padrão de placa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

MERCOSUL foi criado para facilitar a circulação de veículos entre os países da região, promovendo uma maior integração e padronização na identificação veicular. Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de confecção de um par de placas referente ao emplacamento do veículo. A necessidade surge da obrigatoriedade de emplacamento dos veículos, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e pela obrigação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de manter seus veículos devidamente registrados e identificados para a execução de suas atividades institucionais. A prestação de serviços de confecção das placas garantirá a conformidade legal dos veículos, além de permitir o uso adequado e seguro destes, assegurando o cumprimento das normas de trânsito e facilitando o trabalho administrativo e operacional do Município. A prestação de serviços de confecção de placas, incluindo a prestação de serviço de emplacamento de veículos, visa garantir que os veículos oficiais de Goiânia/GO estejam devidamente registrados e identificados conforme as exigências legais do Código de Trânsito Brasileiro. O processo assegura a conformidade dos veículos com as normas de trânsito, permitindo que sejam utilizados de forma regular, segura e adequada no desempenho das atividades institucionais do Município. O presente Termo de Referência, com vistas a fim contratação de empresa para o fornecimento de placa veicular dianteira e traseira para Veículo novo modelo Mercosul. A implementação do novo modelo de placas veiculares Mercosul foi estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), visando a padronização do sistema de identificação de veículos no Brasil e nos demais países membros do Mercosul (Argentina, Paraguai, Uruguai e Brasil). A prestação de serviços placas atende à obrigatoriedade legal, evitando sanções e multas por não conformidade. O novo modelo Mercosul incorpora características que aumentam a segurança na identificação dos veículos, como o QR code, que permite o rastreamento e a verificação de autenticidade da placa, dificultando fraudes e clonagens. Essa inovação reduz os riscos de crimes como roubo e falsificação de placas, uma vez que as informações são acessíveis em uma base de dados integrada. A padronização do sistema de placas facilita o tráfego de veículos entre os países do Mercosul, promovendo uma integração entre os sistemas de fiscalização. Essa uniformidade entre os países do bloco comercial permite maior agilidade e eficiência nos processos de identificação veicular e controle de fronteiras, além de fortalecer o combate ao roubo de veículos e crimes transnacionais. As novas placas Mercosul possuem um layout padronizado com fundo branco, além de letras e números em preto, e a presença de um código QR que contém informações detalhadas sobre o veículo. Isso facilita o trabalho das autoridades de trânsito e segurança pública, tanto em abordagens de rotina quanto em operações de fiscalização eletrônica. O novo modelo Mercosul apresenta uma estética mais moderna e limpa em comparação com o modelo anterior, o que reflete a busca por maior eficiência e inovação no processo de identificação veicular. O design inclui elementos que remetem à integração regional e à identidade visual do Mercosul, sem comprometer a legibilidade e a funcionalidade da placa. A adoção do novo modelo visa, no longo prazo, a simplificação dos processos de fabricação e distribuição de placas. Com a unificação do padrão, espera-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

se a otimização de custos e um controle mais eficiente na produção e distribuição das placas em território nacional, evitando variações regionais e assegurando um sistema mais transparente e controlado. O novo modelo de placas está integrado a uma base de dados nacional e regional que pode ser facilmente acessada por agentes autorizados. Isso permite o uso de tecnologias mais avançadas na fiscalização, como leitura automática de placas (OCR) e sistemas de monitoramento inteligente, contribuindo para a melhoria da gestão e controle de veículos em circulação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EMPLACAMENTO DO VEÍCULO TIPO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13, ANO MODELO:2025/2026,		UNIDADE	1	R\$320,00	R\$320,00
2	EMPLACAMENTO DO VEÍCULO TIPO: MOTO HONDA NXR 160 BROS CBS, ANO FAB:2025, ANO MOD:2026		UNIDADE	1	R\$190,00	R\$190,00
VALOR TOTAL						R\$510,00

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos.

3.2.1 As normas técnicas para o emplacamento e licenciamento de veículos em Goiás em 2025 seguem o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). As empresas devem seguir os procedimentos estabelecidos pelo Detran-GO e a legislação pertinente para garantir a regularidade de seus veículos e atividades relacionadas a veículos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

3.3 A empresa deve estar devidamente credenciada junto ao DETRAN do estado de Goiás seguir as normas do CONTRAN, como a Resolução nº 968/2022, que regulamenta a identificação dos veículos, utilizando o sistema de placas no padrão Mercosul.

3.4 As placas devem ser entregues novas, em perfeitas condições de uso, respeitando as especificações e modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, na resolução n 969/22, lacradas na embalagem original de fábrica, contendo todos os acessórios pertinentes ao seu funcionamento pleno.

3.4.1 As placas devem conter a tarjeta de identificação do município de registro (de acordo com o constante do certificado de licenciamento anual) , se o modelo da placa exigir tarjeta, Código QR: impresso na parte inferior esquerda para validação digital; identificação do fabricante impressa na placa, o novo modelo dispensa o lacre, que deverá ser substituído por códigos digitais e QR code.

3.4.2 As cores do fundo da placa ou dos dígitos em conformidade com o previsto na resolução n 969/22

3.4.3 Placas com película retrorrefletiva - placas padrão MERCOSUL

3.4.4 O tamanho da placa e material da placa, devesse respeitar as especificações da resolução n 969/22

3.4.5 As placas deverão ser entregues novas, em perfeitas condições de uso respeitando às especificações e os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, na Resolução n. 969/22, lacradas na embalagem original de fábrica, contendo todos os acessórios pertinentes ao seu funcionamento pleno; Características Visuais Fundo: Branco Faixa superior azul com: Nome do país (BRASIL) centralizado, bandeira nacional à direita, símbolo do Mercosul à esquerda, formação alfanumérica: Padrão: 3 letras + 1 número + 1 letra + 2 números Fonte oficial: FE-Schrift. Especificações Técnicas (Brasil) Dimensões padrão: Placa de carro: 40 cm x 13 cm, Para veículos de duas e três rodas, incluindo motocicletas, motonetas, triciclos e ciclomotores, as dimensões padrão da placa Mercosul são de 20 cm de comprimento por 17 cm de altura. O material: Alumínio reflexivo Código QR: Impresso na parte inferior esquerda para validação digital; Identificação do fabricante impressa na placa. Sem lacre: O novo modelo dispensa o lacre, substituído por códigos digitais e QR code.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Novembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, conforme o calendário de atendimento do órgão competente (DETRAN), de modo a garantir a pronta utilização do veículo nas atividades da Secretaria.

5.2.3 O prazo para a conclusão do serviço será definido de acordo com as orientações do órgão responsável pelo emplaceamento

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.122.1087.2.018.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.
- 7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- 7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.
- 7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal

7.23 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

7.24 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

7.25 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

7.26 A empresa deve possuir infraestrutura e tecnologia adequadas para a produção das placas, como certificação digital ICP-Brasil, e seus responsáveis técnicos devem estar registrados nos órgãos profissionais competentes

7.27 A empresa deve estar credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do estado de GOIÁS para poder operar como estampadora de placas veiculares.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

7.28 Conformidade com o CONTRAN: A empresa deve seguir as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente aquelas que estabelecem as diretrizes para a identificação veicular e o padrão de placas Mercosul.

7.29 A empresa precisa operar em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 968/2022, que se refere à gravação e aos requisitos do número de identificação veicular (VIN) no chassi e nos veículos.

7.30 A empresa contratada deverá seguir a Resolução 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) estabelece as regras para o sistema de Placas de Identificação Veicular (PIV) no Brasil, regulamentando o artigo 115 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e introduzindo o novo padrão de placas. Esta resolução define requisitos para a fabricação e credenciamento de estampadores, a obrigatoriedade do uso de placas dianteira e traseira para a maioria dos veículos e a substituição da Placa Nacional Única (PNU) pelo sistema PIV.

7.30.1 Regulamenta o sistema PIV: É a norma que estabelece as especificações técnicas para o novo modelo de placas de identificação dos veículos em território nacional. Define a obrigatoriedade: Determina que os veículos devam ter a placa dianteira e a traseira, com exceções para veículos de duas ou três rodas, reboques, quadriciclos e guindastes, que necessitam apenas da placa traseira. Introduz a Placa de Identificação Veicular (PIV): É o modelo de placa que substitui a antiga Placa Nacional Única (PNU) e deve ser utilizado pelos veículos. Dispõe sobre credenciamento: Define as regras para que empresas sejam credenciadas pelos órgãos de trânsito para estampar e comercializar as placas PIV.

7.31 A CONTRATADA deverá seguir todas as normas, resoluções e legislações vigentes, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). As empresas devem seguir os procedimentos estabelecidos pelo Detran-GO e a legislação pertinente para garantir a regularidade de seus veículos e atividades relacionadas a veículos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.7. O contratante realizará inspeção minuciosa nos objetos recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.8. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizado na sede da empresa contratada, que deve estar devidamente credenciada junto ao DETRAN do Estado de Goiás, neste caso, a empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre) da sede administrativa do Município de Goiandira-GO. Caso a contratada disponibilize de local da prestação de serviço com distância superior a 60km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos veículos. Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho/caminhão prancha, por motivo do veículo não ter condições de trafegar, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada. Exclusiva da contratada.

12.2 A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- k) Comprovante de credenciamento junto ao DETRAN do estado de Goiás. O credenciamento é a forma pela qual o DETRAN-GO atesta que a empresa possui a capacidade técnica necessária, a estrutura adequada e a segurança operacional para a realização do serviço.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 19 de Novembro de 2025

LAIANE CRISTINA FERNANDES

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa